

EDITAL Nº97 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021- RETIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada para os serviços de recolhimento e transporte de resíduos domiciliares.

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL**, por meio do Setor de Licitações, e de seu Prefeito Sr. **ELIAS MIGUEL SEGALLA**, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 10/2021**, comunicando aos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO**, e que, em **12 DE JANEIRO DE 2022, às 14:30 horas**, no **Setor de Licitações da Prefeitura**, situada na Rua Alecrim, nº 120, Bairro Centro, Centro Administrativo Municipal, em Trindade do Sul, RS, estará recebendo propostas e documentação para a contratação de empresa especializada para os serviços de recolhimento e transporte até unidade de recebimento do CONIGEPU, neste Município, de resíduos domiciliares.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de execução de coleta e transporte de resíduos domiciliares, sólidos e compactáveis coletados, diariamente de segunda até sábado, conforme roteiro a seguir descrito e conduzidos até a Usina de reciclagem CONIGEPU, localizado a 3 km da área urbana do Município:

1.2 VALOR MÁXIMO ORÇADO: R\$ 20.939,95

ROTEIRO DE COLETA	Valor
<p>A coleta de lixo deverá ser realizada de segunda a sábado (seis dias por semana) na área urbana do Município para recolher o lixo orgânico e reciclável, uma vez por semana no interior do Município nas comunidades de Colônia Nova, Campina I, Campina II, duas vezes por mês no interior do município. Caso haja feriado em algum destes dias, a coleta deverá ser realizada no dia posterior ao feriado. Na área central (em vermelho) a coleta é feita diariamente, e nas outras áreas, bairros e loteamentos (em amarelo) é feita “dia sim” “dia não”.</p> <p>O caminhão percorrerá uma média de 40 km/dia de recolhimento na área urbana e 1200 km na área rural do Município de Trindade.</p> <p>A empresa atenderá uma média de 2100 unidades familiares, 120 unidades comerciais e 15 unidades industriais, no perímetro urbano do município, e 1000 unidades familiares, 15 unidades comerciais no interior. A Empresa vencedora compromete-se a apresentar estrutura de transporte</p>	

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   [admtrindadedosul](#)

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



na proporção do volume de lixo produzido no roteiro supracitado. Após a coleta o lixo deverá ser entregue junto á usina de reciclagem de lixo CONIGEPU, localizada a 3 km da área urbana de Trindade do Sul.	
--	--

Área Central - ONDE A COLETA É FEITA **DIARIAMENTE** (AVENIDA PINHEIROS, AVENIDA PRIMAVERA, RUA ALECRIM, RUA UMBU, RUA CEDRO E RUA CABRIÚVA): 5,796 KM (CINCO QUILOMETROS E SETECENTOS E NOVENTA E SEIS METROS).

Área bairros e loteamentos - É ONDE O LIXO DEVE SER RECOLHIDO “DIA SIM, DIA NÃO”: NA CIDADE , BAIROS E LOTEAMENTOS.

1.3. A execução da coleta deverá ser executada por equipe formada por 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores. O quadro de pessoal será de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender as exigências dos órgãos competentes e das normas de segurança e saúde.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, e que satisfaçam todas as exigências deste edital, em seus anexos e na legislação que rege a matéria.

2.2. Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as empresas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, até dia **07/01/2022**.

2.3. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às empresas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho os menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.2. Regularidade Jurídica:

a) Cédula de identidade dos sócios ou diretores;

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   [admtrindadedosul](#)

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional**) e regularidade relativa à seguridade social - INSS (conjunta).
- f) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do proponente;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.4. Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preço em epígrafe.

2.3.5. Idoneidade Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira



da empresa.

2.3.6. Qualificação Técnica:

a) Declaração de Visitação das Rotas, fornecida pela Secretaria da Administração, atestando que a licitante visitou as rotas a serem percorridas durante a prestação de serviço e tomou conhecimento das condições de acesso e demais elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação (**esta declaração deverá ser encaminhada dentro do envelope 1**);

a.1) A Visita Técnica deverá ser feita obrigatoriamente pelo representante legal ou contratual da empresa, **no dia 07 de janeiro de 2022**, com saída da Prefeitura **as 09h00min**;

b) Declaração de não incidência de licenciamento ambiental sobre a atividade de coleta de resíduos sólidos urbanos;

c) Licença ambiental para atividade de coleta e transporte e transporte de resíduos classe II em nome da empresa;

d) Apresentar disponibilidade de 01 (um) caminhão caçamba de até 06 toneladas a coleta do lixo, com ano de fabricação, no mínimo 2010 acima conforme decreto nº 86/2021.

e) Indicação (por escrito) do condutor do veículo, devendo, ainda apresentar o seguinte documento em relação ao condutor:

I - Carteira Nacional de Habilitação compatível com a legislação vigente.

2.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no **envelope de Documentação**, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 - As cooperativas além de apresentar toda documentação Jurídica acima citada e alíneas, devem apresentar:

a) Estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços exigidos nesta licitação, e ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional capaz de executar todos os serviços objeto do presente edital;

b) Regimento Interno (com data da assembleia que o aprovou);

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

✉ gabinete@trindadedosul.rs.gov.br | ✉ administracao@trindadedosul.rs.gov.br

🌐 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

📍 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**

c) Relação de todos os associados com Certidão de Regularidade Previdenciária dos mesmos ou Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, sendo que o objetivo da licitação deverá ser prestado, no caso da cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa;

d) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS;

e) Ata de fundação da Cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;

f) Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

g) Regime dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);

h) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

i) Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.

2.6 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.9 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município (deverá ser apresentado a cópia e o original, para a autenticação), ou por publicação em um



órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet).

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via preenchida de forma mecânica (de forma legível e clara), datilografada ou impressa, assinada na última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**Ao
MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 10 /2021
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**Ao
MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 10/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.1. O envelope nº 1 (documento) deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município (**CRC**), e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.5 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar **procuração** com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

d) Declaração de visitação das rotas, emitida ao licitante no dia da visita pelo Secretaria de Administração.

(54) 3541 1025 / 3541 1300

✉ gabinete@trindadedosul.rs.gov.br | ✉ administracao@trindadedosul.rs.gov.br

🌐 www.trindadedosul.rs.gov.br | [f](#) [@](#) **admtrindadedosul**

📍 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**

3.2. O envelope nº 2 (proposta) deverá conter:

a) A Proposta financeira em conformidade com o objeto do edital, e de acordo com a **planilha de composição dos custos** que se encontra anexa a este, a qual deverá descrever **o valor mensal para a execução do serviço objeto desta Tomada de Preços**. O preço cotado deverá ser para o transporte diário, especificado em valor por quilômetro rodado, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como, todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesa com combustível, manutenção do veículo, concertos, peças de reposição, entre outros.

a1) Junto com a proposta financeira deverá ser anexada a Planilha de composição dos custos, demonstrando os valores da proposição apresentada.

b) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação da proposta, não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

4 - DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço**.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**, e será julgada por Comissão Julgadora, que poderá ser assessorada por servidores, técnicos e/ou especialistas levando em consideração o menor preço para a execução dos serviços licitados.

4.3. Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

4.4. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas com valores excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a empresa prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.



5 - DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Esgotados todos os prazos para recursos (previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93) a Administração, no prazo de até 07 (sete) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato;

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo artigo 81 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.4. O contrato a ser firmado será por **01 (um) ano**, podendo ser renovado por igual período, por interesse e concordância de ambas as partes, como prevê na Lei Federal 8.666/93.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

7.2. Os preços apresentados poderão sofrer reajustamento, desde que transcorrido 01 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, e será calculado através da variação do IPCA.

7.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria e mais o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com a Legislação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES A CONTRATAÇÃO

8.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

8.2. Os serviços serão executados diretamente pela contratada, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato, salvo quando devidamente autorizado pelo Poder Público Municipal.

9 - DO LOCAL

9.1. Os serviços serão executados junto ao trajeto relacionado neste edital, ou conforme determinações da Secretaria Municipal de Administração.

9.2. Havendo necessidade de adequação dos trajetos para o atendimento específico da população, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, poderá ser aditivado o instrumento contratual, de acordo com as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA DOTAÇÃO

10.1. A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 10.01 3390.39.00.00.00 2.168 – da respectiva lei-de-meios em execução.

11 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

11.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

11.1.2. Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.



11.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

11.1.4. Uma vez aberto o envelope da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

11.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

11.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

11.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

11.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

12.1. O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

12.2. O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

12.3. Os preços deverão ser cotados com até três casas decimais.



12.4. O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.5. Nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.6. É vedado ao Contratado interromper a prestação do serviço enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais;

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

13.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da prestação do serviço sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

13.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Trindade do Sul, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

13.2.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A comprovação de propriedade dos veículos disponibilizados para o transporte, conforme previsto na letra “c” do item 2.3.6, poderá ser efetuada com a comprovação de estar o veículo em nome da empresa proponente ou em nome de sócios ou proprietário da empresa.

14.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender as disposições do presente edital.

14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

14.4. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

14.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6. É parte integrante deste Edital, modelo de proposta, mapa com marcação das áreas centrais do Município e a Minuta Contratual que segue anexa;

14.7. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666;

14.8. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente;

14.9. A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros;

14.10. A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

14.11. Os veículos utilizados para o transporte de lixo ficam sujeitos a vistoria por técnicos municipais ou designados pelo Município.

14.12. Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

14.13. Fica o licitante obrigado a promover a substituição imediata de veículo utilizado na prestação dos serviços, nos casos de acidentes, panes, concertos, etc., por outro veículo, nas mesmas condições exigidas na presente licitação.

14.14. Todo o pessoal utilizado para a execução dos serviços de coleta, transporte e destino final, será de inteira responsabilidade do contratado, bem como o fornecimento de uniforme e equipamentos de proteção individual.

14.15. A proponente manterá o numero de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas.

14.16. A empresa também é responsável por manter durante a execução do contrato, o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno responsabilizando-se em manter em dia todas as suas obrigações de cunho trabalhista estendendo-se a responsabilidade para efeitos judiciais desta licitação.

14.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

14.18. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, pelo telefone (54) 3541-1025 ou ainda pelo e-mail: gabinete@trindadedosul.rs.gov.br.

Trindade do Sul/RS, 23 de dezembro de 2021.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
PREFEITO MUNICIPAL

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 010/2021 – EDITAL N° 97

O MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL, TORNA PÚBLICO a retificação do edital nº 010/2021, objetivando a contratação de empresa par recolhimento do Lixo urbano e rural, sendo que as propostas serão recebidas e abertas no dia 12.01.2022. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de Licitações ou no site do Município pelo telefone (54) 3541-1025 ou ainda pelo e-mail: gabinete@trindadedosul.rs.gov.br. Em 23/12/2002 – Elias Miguel Segalla – Prefeito Municipal.

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:..... END.:

E-MAIL.....

NOME DO RESP. ASS CONTRATO:.....

CPF:..... TEL. CONTATO:.....

ROTEIRO DE COLETA	Valor R\$
<p>A coleta de lixo deverá ser realizada de segunda a sábado (seis dias por semana) na área urbana do Município para recolher o lixo orgânico e reciclável, uma vez por semana no interior do Município nas comunidades de Colônia Nova, Campina I, Campina II, duas vezes por mês no interior do município. Caso haja feriado em algum destes dias, a coleta deverá ser realizada no dia posterior ao feriado. Na área central (em vermelho) a coleta é feita diariamente, e nas outras áreas, bairros e loteamentos (em amarelo) é feita “dia sim” “dia não”.</p> <p>O caminhão percorrerá uma média de 40 km/dia de recolhimento na área urbana e 1200 km na área rural do Município de Trindade.</p> <p>A empresa atenderá uma média de 2100 unidades familiares, 120 unidades comerciais e 15 unidades industriais, no perímetro urbano do município, e 1000 unidades familiares, 15 unidades comerciais no interior. A Empresa vencedora compromete-se a apresentar estrutura de transporte na proporção do volume de lixo produzido no roteiro supracitado.</p> <p>Após a coleta o lixo deverá ser entregue junto á usina de reciclagem de lixo CONIGEPU, localizada a 03 km da área urbana de Trindade do Sul.</p>	<p>20.939,95</p>

R\$ 20.939,95 (vinte mil novecentos e trinta e nove com noventa e cinco reais)mensais.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº/20..

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na _____, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, denominada de **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e no **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021** firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem:

CLAÚSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de coleta, transporte e destinação final até a usina de reciclagem CONIGEPU, localizada a 3 km da área urbana de Trindade do Sul.

Os Serviços obedecerão aos seguintes roteiros e critérios:

ROTEIRO DE COLETA

A coleta de lixo deverá ser realizada de **segunda a sábado (seis dias por semana)** na área urbana do Município para recolher o lixo orgânico e reciclável, uma vez por semana no interior do Município nas comunidades de Colônia Nova, Campina I, Campina II, duas vezes por mês no interior do município. Caso haja feriado em algum destes dias, a coleta deverá ser realizada no dia posterior ao feriado. Na área central (em vermelho) a coleta é feita diariamente, e nas outras áreas, bairros e loteamentos (em amarelo) é feita “dia sim” “dia não”.

O caminhão percorrerá uma média de 40 km/dia de recolhimento na área urbana e 1000 km na área rural do Município de Trindade.

A empresa atenderá uma média de 2100 unidades familiares, 120 unidades comerciais e 15 unidades industriais, no perímetro urbano do município, e 1000 unidades familiares, 15 unidades comerciais no interior. A Empresa vencedora compromete-se a apresentar estrutura de transporte na proporção do volume de lixo produzido no roteiro supracitado.

Após a coleta o lixo deverá ser entregue junto á usina de reciclagem de lixo CONIGEPU, localizada a 3 km da área urbana de Trindade do Sul.

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

✉ gabinete@trindadedosul.rs.gov.br | ✉ administracao@trindadedosul.rs.gov.br

🌐 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

📍 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

Observação: As lixeiras deverão ser esvaziadas e recolocadas nos locais devidos sem transbordo entre as lixeiras.

CLÁUDULA SEGUNDA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia de R\$ _____ (_____ reais), mensais, pela prestação dos serviços.

Havendo necessidade de adequação dos trajetos para o atendimento específico da população, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, poderá ser aditivado o instrumento contratual, de acordo com as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços de coleta de lixo será efetuado mensalmente. Até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços através da Secretaria Municipal de Obras.

Os serviços serão realizados de acordo com o cronograma elaborado pela secretaria de Obras.

A coleta de lixo deverá ser realizada de **segunda a sábado (seis dias por semana)** na área urbana do Município para recolher o lixo orgânico e reciclável, e uma vez por mês na área rural. Caso haja feriado em algum destes dias, a coleta deverá ser realizada no dia posterior ao feriado. Na área central a coleta é feita diariamente, e nas outras áreas e bairros é feita “dia sim” “dia não”.

O caminhão percorrerá uma média de d km/dia de recolhimento na área urbana e km na área rural do Município de Trindade.

A empresa atenderá uma média de 2100 unidades familiares, 120 unidades comerciais e 15 unidades industriais, no perímetro urbano do município, e 1000 unidades familiares, 15 unidades comerciais no interior. A Empresa vencedora compromete-se a apresentar estrutura de transporte na proporção do volume de lixo produzido no roteiro supracitado.

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



Após a coleta o lixo deverá ser entregue junto á usina de reciclagem de lixo CONIGEPU, localizada a 3 km da área urbana de Trindade do Sul.

A coleta do lixo na area urbana deve se iniciar as 05 horas da manha .

Os lixos devem ser retirado completamente das referidas lixeiras.

Assume a CONTRATADA inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução deste contrato, não ficando nenhum servidor designado pela empresa em qualquer vinculo empregatício com a municipalidade.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O contrato a ser firmado será por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, por interesse e concordância de ambas as partes. Havendo prorrogação o valor contratado será reajustado pela variação do IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja em rescisão, sendo formalmente motivado, assegurando o contraditório e ampla defesa.

O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais;

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da prestação do serviço sobre o valor da parcela, por ocorrência;



b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Trindade do Sul, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

e) As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Nonoai, RS, para dirimirem eventuais dúvidas ou contendas emergentes do presente instrumento.

E, estando assim, em tudo justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para a produção de seus legais, jurídicos e administrativos efeitos.

Trindade do Sul, RS, ____ de _____ de 20__.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS TERMO DE REFERENCIA

1. Coleta de Resíduos Sólidos		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 2.647,70	16,20%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 1.480,32	9,06%
1.2. Motorista Turno do Dia	R\$ 824,96	5,05%
1.3. Auxílio Alimentação	R\$ 316,20	1,93%
Reserva técnica	R\$ 26,21	0,16%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 178,21	1,09%
Reserva técnica	R\$ 1,76	0,01%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 9.935,05	60,78%
3.1. Veículo Coletor Compactador 06 toneladas	R\$ 9.935,05	60,78%

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

3.1.1. Depreciação	R\$ 260,72	1,60%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 98,94	0,61%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 159,39	0,98%
3.1.4. Consumos	R\$ 6.107,20	37,36%
3.1.5. Manutenção	R\$ 2.068,00	12,65%
3.1.6. Pneus	R\$ 1.240,80	7,59%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 16,28	0,10%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 17,50	0,11%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 3.550,54	21,72%
7. Destino Final	R\$ 0,00	0,00%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 16.345,27	100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	2
1.2. Motorista Turno do Dia	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	3
	Quantidade

(54) 3541 1025 / 3541 1300

gabinete@trindadedosul.rs.gov.br | administração@trindadedosul.rs.gov.br

www.trindadedosul.rs.gov.br | admtrindadedosul

Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS



Veículos e Equipamentos	
3.1. Veículo Coletor Compactador 06 toneladas	1

Fator de utilização (FU)	0,30
--------------------------	------

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.330,73	1.330,73	-
Adicional de Insalubridade	%	40	1.330,73	532,29	-
Soma				1.863,02	
Encargos Sociais	%	32,43	1.863,02	604,18	-
Total por Coletor				2.467,20	
Total do Efetivo	homem	2	2.467,20	4.934,40	-
			Fator de utilização	0,30	1.480,32

1.2. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.658,48	1.658,48	-
Adicional de Insalubridade	%	40	1.045,00	418,00	-
Soma					

(54) 3541 1025 / 3541 1300

gabinete@trindadedosul.rs.gov.br | administração@trindadedosul.rs.gov.br

www.trindadedosul.rs.gov.br | admtrindadedosul

Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS



				2.076,48	
Encargos Sociais	%	32,43	2.076,48	673,40	
Total por Motorista				2.749,88	
Total do Efetivo	homem	1	2.749,88	2.749,88	
			Fator de utilização	0,30	824,96

1.3. Auxílio Alimentação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	Unidade	2	351,33	702,66	
Motorista	Unidade	1	351,33	351,33	
			Fator de utilização	0,30	316,20

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)					2.621,48
			Unidade	Quantidade	
Reserva técnica			%	1	26,21
Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês) TOTAL					2.647,70

(54) 3541 1025 / 3541 1300

✉ gabinete@trindadedosul.rs.gov.br | ✉ administracao@trindadedosul.rs.gov.br

🌐 www.trindadedosul.rs.gov.br | [f](#) [@](#) **admtrindadedosul**

📍 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	200,00	16,67	
Calça	unidade	2	50,00	25,00	
Camiseta	unidade	2	30,00	15,00	
Boné	unidade	6	10,00	1,67	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	27,00	4,50	
Meia de algodão com cano alto	par	2	20,00	10,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	60,00	10,00	
Colete reflexivo	unidade	12	20,00	1,67	
Luva de proteção	par	1	9,00	9,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	30,00	10,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	100,00	100,00	
Total do Efetivo	homem	2	203,50	407,00	

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

Fator de utilização	0,30	122,10
---------------------	------	---------------

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	200,00	16,67	
Calça	unidade	2	50,00	25,00	
Camiseta	unidade	2	30,00	15,00	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	27,00	4,50	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	60,00	10,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	30,00	10,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	100,00	100,00	
Total do Efetivo	homem	1	181,17	181,17	
			Fator de utilização	0,30	54,35
Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)					176,45

(54) 3541 1025 / 3541 1300

gabinete@trindadedosul.rs.gov.br | administracao@trindadedosul.rs.gov.br

www.trindadedosul.rs.gov.br | [admtrindadedosul](#)

Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS



	Unidade	Quantidade	
Reserva técnica	%	1	1,76
Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)			
TOTAL			178,21

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 06 toneladas

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	160.000,00	160.000,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65,18	160.000,00	104.288,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	104.288,00	869,07	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	-	-	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	55,68	-	-	

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



Depreciação mensal do compactador	mês	120	-	-
Total por veículo				869,07
Total da frota	unidade	1	869,07	869,07
			Fator de utilização	0,30
				260,72

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	160.000,00	160.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	3,5			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	160.000,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	113.070,40			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		329,79	329,79	
Custo do compactador	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	3,5			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do compactador	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		-	-	
Total por veículo				329,79	
Total da frota	unidade	1	329,79		

(54) 3541 1025 / 3541 1300

gabinete@trindadedosul.rs.gov.br | administracao@trindadedosul.rs.gov.br

www.trindadedosul.rs.gov.br | [admtrindadedosul](#) | [admtrindadedosul](#)

Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS



				329,79	
			Fator de utilização	0,30	98,94

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	2.8580,00	2.858,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	297,64	297,64	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	3.220,00	3.220,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	6.375,64	531,30	
			Fator de utilização	0,30	159,39

3.1.4. Consumos

Coleta e transporte até Central de Triagem, Compostagem e Aterro.

		Ida e Volta	1.000	cidade
Quilometragem mensal	2.200	Coleta	1.200	interior

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00	5,340	2,67	
Custo mensal com óleo diesel	km	2.200	2,670	5.874	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	22,00	0,02	

(54) 3541 1025 / 3541 1300

✉ gabinete@trindadedosul.rs.gov.br | ✉ administracao@trindadedosul.rs.gov.br

🌐 www.trindadedosul.rs.gov.br | [f](#) [@](#) **admtrindadedosul**

📍 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



Custo mensal com óleo do motor	km	2.200	0,022	48,40
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	1,00	19,60	0,02
Custo mensal com óleo da transmissão	km	2.200	0,020	43,12
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	1,00	32,00	0,03
Custo mensal com óleo hidráulico	km	2.200	0,032	70,40
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	16,20	0,03
Custo mensal com graxa	km	2.200	0,032	71,28
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado	2.200	2,776	6.107,20

6.107,20

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	2.200	0,94	2.068,00	

2.068,00

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	6	2.900,00	17.400,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	900,00	10.800,00	
Custo jg. compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	50.000	28.200,00	0,56	
Custo mensal com pneus	km	2.200	0,56	1.240,80	

(54) 3541 1025 / 3541 1300

✉ gabinete@trindadedosul.rs.gov.br | ✉ administracao@trindadedosul.rs.gov.br

🌐 www.trindadedosul.rs.gov.br | [f](#) [@](#) **admtrindadedosul**

📍 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

1.240,80

Custo mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)

9.935,05

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1	32,00	32,00	
Pá de Concha	unidade	1/4	32,00	8,00	
Vassoura	unidade	1/4	25,00	6,25	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	2/25	55,00	4,40	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	2/25	45,00	3,60	
			Fator de utilização	0,30	16,28

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)

16,28

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	250,00		

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



				250,00	
Custo mensal com implantação	mês	24	80,00	3,33	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	54,99	54,99	
Custo mensal com manutenção	mês	1	54,99	54,99	
			Fator de utilização	0,30	17,50

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	17,50
--	--------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	12.794,73
---	------------------

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	27,75	12.794,73	3.550,54	3.550,54

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	3.550,54
---------------------------------------	-----------------

(54) 3541 1025 / 3541 1300

✉ gabinete@trindadedosul.rs.gov.br | ✉ administracao@trindadedosul.rs.gov.br

🌐 www.trindadedosul.rs.gov.br | [f](#) [@](#) **admtrindadedosul**

📍 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	16.345,27
-------------------------------------	------------------

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	70,00	toneladas
---	-------	-----------

7. Destino Final

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Disposição final	Ton	70,00	-	-	-

PREÇO TOTAL	R\$	16.345,27
--------------------	------------	------------------

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**